

(RNBP), compete ao Gabinete de Recenseamento Nacional de Bombeiros Portugueses (GRNBP):

- a) Garantir a implementação e desenvolvimento do RNBP;
- b) Acompanhar e validar a informação constante na base de dados do RNBP;
- c) Proceder ao tratamento e análise estatística dos dados do RNBP.

2 — O Gabinete de Recenseamento Nacional de Bombeiros Portugueses é coordenado por um técnico superior.

3 — O Gabinete de Recenseamento Nacional de Bombeiros Portugueses depende da Unidade de Apoio ao Voluntariado.»

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

Carnaxide, 30 de Novembro de 2010. — O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz*.

204070285

Direcção-Geral de Administração Interna

Aviso n.º 26874/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho, do mapa de pessoal da Direcção-Geral da Administração Interna (DGAI) — Área de Relações Internacionais — Direcção de Serviços de Relações Internacionais e Cooperação — da carreira geral de técnico superior.

1 — Fundamento e legislação aplicável — Nos termos do disposto nos n.ºs 2 a 4 do artigo 6.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º, no artigo 50.º, no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (adiante designada por Portaria), faz -se público que, por meu despacho de 13 de Agosto de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para o preenchimento de dois postos de trabalho constantes do mapa de pessoal desta Direcção-Geral, na carreira geral de técnico superior e categoria de técnico superior.

2 — Reserva de recrutamento — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por esta ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

3 — Publicitação — O presente aviso encontra -se disponível na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) para consulta a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página electrónica da DGAI, em www.dgai.mai.gov.pt e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 — Local de trabalho — As funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar serão exercidas nas instalações da DGAI, sitas na Av. D Carlos I, 134 — 1249-104 Lisboa

5 — Caracterização dos Postos de Trabalho — Postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da DGAI com a seguinte caracterização: funções com grau de complexidade 3, a exercer nas áreas de competências previstas no artigo 4.º da Portaria n.º 341/2007, de 30 de Março, para a Direcção de Serviços de Relações Internacionais e Cooperação.

6 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento dos trabalhadores recrutados será feito nos termos legais, tendo em consideração o estabelecido no Despacho n.º 15248-A/2010, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no D.R. 2.ª série, de 7 de Outubro.

7 — Requisitos gerais de admissão — São requisitos cumulativos de admissão:

a) Reunir os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

b) Possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida (desde que não sejam provenientes dos órgãos e serviços das Administrações Regionais e Autárquicas) ou encontrar-se em situação de mobilidade especial.

7.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da DGAI idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

8 — Requisitos específicos — Nível habilitacional exigido e área de formação académica: Poderão candidatar-se aos postos de trabalho os candidatos que sejam titulares de licenciatura em Direito, Relações Internacionais ou Cooperação para o Desenvolvimento.

8.1 — No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte papel, obrigatoriamente através do formulário de candidatura ao procedimento concursal aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, de 29 de Abril de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponibilizado nas instalações da DGAI, sitas na morada atrás referida, no período compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas e na página electrónica da DGAI.

9.1 — Apresentação das candidaturas — As candidaturas são apresentadas pessoalmente nas instalações da DGAI, no horário compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas ou remetido através de correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para o mesmo endereço.

9.2 — Documentos a apresentar — Os candidatos deverão anexar ao formulário de candidatura os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias (cópia);

c) Documento comprovativo das acções de formação profissional (cópia);

d) Fotocópia de documento de identificação;

e) Declaração, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

f) Declaração do conteúdo funcional, emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

g) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

9.3 — É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções na DGAI.

9.4 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos referidos determinam a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

9.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de selecção — Considerando que, para a prossecução das atribuições que lhe estão cometidas de acordo com o artigo 4.º da Portaria n.º 341/2007, de 30 de Março, nomeadamente para melhor assegurar o acompanhamento dos projectos de cooperação técnico-policial e afectação no âmbito da criação e coordenação de Grupo de Reflexão determinado por S. Exa o Ministro da Administração Interna, a Direcção de Serviços de Relações Internacionais e Cooperação tem um número manifestamente insuficiente de técnicos superiores, considera-se necessário recrutar, com urgência, os trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho atrás indicados. O presente procedimento

tem, assim, natureza urgente, pelo que, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro, se aplicam os seguintes métodos:

- a) Método de selecção obrigatório — avaliação curricular
b) Método de selecção facultativo — entrevista profissional de selecção.

10.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º da Portaria.

10.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar de forma objectiva a experiência profissional e aspectos comportamentais do candidato, nos termos do artigo 13.º da Portaria.

10.3 — Ambos os métodos de selecção têm carácter eliminatório pela ordem enunciada sendo excluídos os candidatos que obtenham uma valorização inferior a 9,50 valores em qualquer deles ou na classificação final ou que não comparecerem à entrevista profissional de selecção.

11 — Sistema de Classificação Final — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

11.1 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

11.2 — Na entrevista profissional de selecção são adoptados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.3 — As ponderações a utilizar são as seguintes:

- a) Avaliação curricular — 70%;
b) Entrevista profissional de selecção — 30%.

11.4 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

12 — Composição do júri:

Presidente — Ricardo Alberto Gasiba Carrilho, Director da Área de Relações Internacionais da DGAI;

Vogais efectivos — José Gorgulho dos Santos, Oficial da Guarda Nacional Republicana, destacado na DGAI;

Isabel Maria de Almeida Ramos, técnica superior da DGAI;

Vogais suplentes — Mafalda Crespo, técnica superior da DGAI;

Maria Leticia Gomes, Oficial da Guarda Nacional Republicana, destacada na DGAI.

13 — Lista unitária de ordenação final — a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da DGAI e disponibilizada na sua página electrónica

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de Novembro de 2010. — O Director-Geral da Administração Interna, Paulo Filipe de Sousa Figueiredo Machado.

204070099

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 18962/2010

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro (Lei Orgânica do XVIII Governo

Constitucional) e do disposto nos artigos 36.º a 41.º e 137.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento pelo despacho n.º 523/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 8 de Janeiro de 2010, e pelo despacho n.º 10846/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 1 de Julho de 2010, e considerando ainda que, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 141/2007, de 27 de Abril, os poderes do conselho directivo do Turismo de Portugal, I. P., relativos ao Serviço de Inspeção de Jogos estão delegados, por força da lei, na Comissão de Jogos, nos termos do artigo 9.º, n.º 3, subdelego nesta Comissão, no âmbito do exercício dos poderes de regulação e fiscalização dos jogos de fortuna e azar, as seguintes competências:

1.1 — No que se refere ao controlo da actividade do jogo nas casinos:

a) Autorizar a transferência para terceiros das actividades que constituem obrigações contratuais das concessionárias das zonas de jogo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de Dezembro;

b) Autorizar o encerramento dos casinos, nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de Dezembro, nos dias de Sexta-Feira Santa, 1.º de Maio, 25 de Abril e 25 de Dezembro, sob proposta das concessionárias, ouvidas as estruturas representativas dos trabalhadores;

c) Autorizar ou ordenar, quando circunstâncias especiais o justificarem, a suspensão por período determinado do funcionamento das salas de jogos ou outras dependências ou anexos dos casinos, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de Dezembro;

d) Autorizar a atribuição da direcção das salas de jogos a um adjunto da direcção do casino, nos termos do n.º 1 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de Dezembro;

e) Autorizar a nomeação dos substitutos do director do serviço de jogos, nos termos do n.º 3 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de Dezembro;

f) Autorizar a prorrogação dos prazos estabelecidos para as empresas concessionárias das zonas de jogo apresentarem estudos e projectos que não envolvam alteração dos prazos estabelecidos das obras a que respeitem;

g) Autorizar as concessionárias das zonas de jogo do Estoril, Espinho e Póvoa de Varzim a efectuar a dedução prevista, respectivamente, na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 56/84, de 9 de Agosto, na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 15/2003, de 30 de Janeiro, e na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 29/88, de 3 de Agosto, com observância do disposto no despacho conjunto dos Secretários de Estado das Obras Públicas e do Turismo, de 28 de Fevereiro de 1992, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de Maio do mesmo ano;

h) Fixar, na sequência da aplicação de multas por infracção administrativa que resultem da inobservância de quaisquer prazos, novos prazos nos termos do n.º 1 do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de Dezembro.

1.2 — No que se refere ao controlo da actividade de jogo nas salas do bingo:

a) Determinar a perda de cauções prestadas por concessionários da exploração de salas de jogo do bingo, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 10.º do Regulamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 314/95, de 24 de Novembro;

b) Autorizar o encerramento das salas de jogo do bingo por determinado período de tempo ou em alguns dias da semana, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 314/95, de 24 de Novembro;

c) Ordenar, sem prejuízo das multas previstas, o encerramento das salas de jogo do bingo por um período de oito dias a seis meses, quando se trate de infracções muito graves, nos termos do n.º 5 do artigo 39.º do Regulamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 314/95, de 24 de Novembro;

d) Autorizar, a pedido fundamentado dos concessionários, a transferência de salas de jogo do bingo para local diferente daquele onde se encontrem instaladas;

e) Adjudicar provisoriamente a concessão de exploração de salas de jogo do bingo, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 314/95, de 24 de Novembro;

f) Outorgar em representação do Governo nos contratos de concessão de exploração de salas de jogo do bingo;